



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 do proc.
N.º 673
0 1º trimestre de 1996

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chefia Técnica

16 - PAR
16-0649/1996

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
673/95

De autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, o presente projeto de lei, nº 673/95, visa proibir a utilização e instalação de sistemas de eletrificação para defesa do patrimônio no Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da medida, tendo apresentado substitutivo à matéria apenas para adequá-la à melhor técnica de elaboração legislativa.

A pedido de informações de nossa Comissão, o Executivo pronunciou-se desfavoravelmente à propositura, conforme explicitado em parecer às fls. 16 e 17.

Quanto ao mérito, manifestamo-nos também contrários à propositura. A utilização de aparatos destinados a defender o patrimônio, seja uma cerca eletrificada, cacos de vidro no muro, ponta de lança na murada, entre outros, tornou-se uma necessidade, face à grande violência com que nos deparamos nesta metrópole, empurrando-nos a um legítimo direito de defesa.

Além disso, atualmente, os instrumentos de eletrificação de cercas e muros têm mecanismos que possibilitam a dosagem da carga de energia, liberando apenas o suficiente para dissuadir um possível invasor, sem levá-lo à morte.

Dessa forma, em face do exposto, contrário é nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 17-11-95

PRESIDENTE

RELATOR

17 - RELCOM
17-3023/1996